



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.621, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011

Institui o Dia Municipal do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **Dia Municipal do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais**, a ser comemorado anualmente no dia 5 de julho.

Parágrafo único. O Dia Municipal do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais constará do Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Itaúna-MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2011.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Frederico Dutra Santiago
Procurador-Geral do Município

(Vereador: DGB)